



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 841/2014

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, Art. 18, que prevê a constituição da comissão de avaliação de documentos nas Instituições Públicas Federais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias 548/2013 e 775/2013.

Art. 2º - Reconstituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD-UFRB) na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, composta por membros indicados em Ordem de Serviço, emitida pela unidade administrativa que representa, sob a presidência da chefia do Núcleo de Gestão de Arquivo – NUGAR.

§ Único – Cada unidade indicará um representante e um suplente, conforme a seguinte lista:

- Centro de Artes, Humanidades e Letras;
- Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas ;
- Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas;
- Centro de Formação de Professores;
- Centro de Ciências da Saúde;
- Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas;
- Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade;
- Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos;
- Pró-Reitoria de Administração;
- Pró-Reitoria de Graduação;
- Pró-Reitoria de Extensão;
- Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal;
- Pró-Reitoria de Planejamento e suplente;
- Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis;
- Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação;
- Reitoria.

UF **B**
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Folha Nº 02 – Portaria Nº 841/2014.

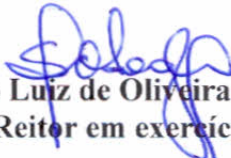
Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD - UFRB:

- I - Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito da UFRB;
- II - Identificar os documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor secundário;
- III - Encaminhar as propostas resultantes do processo de avaliação na instituição, para o Arquivo Nacional, conforme a legislação federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Cruz das Almas, 15 de outubro de 2014.


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor em exercício